



MUNICIPIO DE GRANJA

Câmara Municipal de Granja

CONTRATO Nº 2015.12.15.01

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANJA E A EMPRESA F E DA SILVA SOUSA – ME, PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE SOM PARA O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

**Pregão Presencial nº 006/2015
CONTRATO Nº 2015.12.15.01**

A Câmara Municipal de Granja, inscrita no CNPJ sob nº 51.857.894/0001-71, com sede na Rua Valdomiro Cavalcante, S/n - Centro, representada neste ato pelo Senhor Nicanor Frota Angelim Filho, cédula de identidade nº 818416-SSP-CE, CPF nº 033.299.333-72, conforme, doravante designada CONTRATANTE, e a empresa F E DA SILVA SOUSA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 21.727.478/0001-98, com sede na Rua Lívio Barreto, n.º 329, Centro - Granja - CE., representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Senhor Francisco Éder da Silva Sousa, cédula de identidade nº 340464699-SSP-CE, CPF nº 005.438.153-31, na qualidade de vencedora o Pregão n.º 006/2015, nos termos das Leis Federais n.º 10.520/02 e nº 8.666/93 e alterações, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE SOM PARA O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

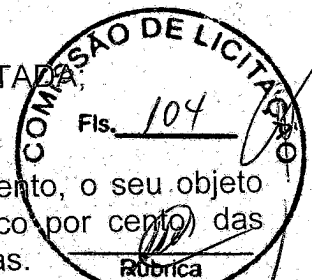
Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se estivessem aqui transcritos, os seguintes documentos:

- Edital do PREGÃO nº 006/2015 e seus Anexos;
- proposta de 11 de Dezembro de 2015, apresentada pela CONTRATADA;
- Ata da sessão do PREGÃO.

1.3 - Durante a vigência deste contrato, mediante termo de aditamento, o seu objeto poderá sofrer supressões ou acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades contratadas, mantidas as condições comerciais pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 A CONTRATADA, como vencedora, se obriga a entregar o objeto licitado no prazo estabelecido no Anexo I do Edital, a contar da emissão da ordem de compra/serviço expedida pela CONTRATANTE.





MUNICIPIO DE GRANJA

Câmara Municipal de Granja

2.1.2 Fica estabelecido que a CONTRATADA entregará os equipamentos, peças e materiais, objeto deste contrato, na estrita obediência às normas do Anexo I, do Edital/Pregão nº 006/2015, parte integrante deste instrumento contratual.

2.2 A CONTRATADA firma, neste ato, o compromisso de conceder garantia, conforme estabelecido no Anexo I do Edital, a partir da entrega e recebimento do objeto pela CONTRATANTE.

2.3 A entrega deverá ser efetuada na Câmara Municipal de Granja, Estado do Ceará, localizada na Rua Valdomiro Cavalcante, S/n, Centro, sem ônus para a contratante. A fiscalização do fornecimento exercida pela CONTRATANTE não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA-DO PREÇO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 O preço a ser pago pelos equipamentos, peças e materiais é de R\$ 19.100,00(dezenove mil e cem reais).

A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros das dotações orçamentárias: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente e 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

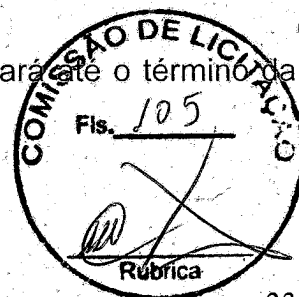
4.1- O pagamento será efetuado em uma parcela pela Câmara Municipal, sendo o pagamento realizado até 05 (cinco) dias úteis, contados da expedição do Termo de Recebimento Definitivo, sem qualquer atualização monetária, através de depósito bancário em conta corrente da Contratada.

4.2- Se for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Câmara no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

4.3- Caso a Contratada não apresente correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 Este contrato produz efeitos a partir da sua assinatura e vigorará até o término da garantia dos equipamentos.





MUNICIPIO DE GRANJA

Câmara Municipal de Granja

8.4- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

8.5- A aplicação das penalidades não impede a CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes das faltas cometidas pela CONTRATADA.

8.6 – Fica estipulada à CONTRATADA, além das penalidades acima citadas, em caso de inadimplência, multa fixada em 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, (artigo 87 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA NOVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

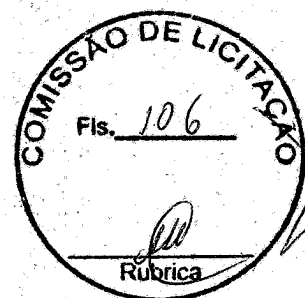
9.1 A CONTRATADA não poderá transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente CONTRATO, sob pena de rescisão.

9.2 Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e outros quaisquer resultantes da execução do CONTRATO, são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

9.3 As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE serão observadas no fiel cumprimento deste CONTRATO, aplicando-se as disposições do Edital do Pregão nº 006/2015 e seus Anexos, os quais ficam fazendo parte deste instrumento contratual para todos os efeitos legais, inclusive para aplicação do Código de Defesa do Consumidor, e das normas da Lei Federal nº 8.666/93, em especial as determinações dos artigos 66 a 71.

CLÁUSULA DEZ - DO FORO

10.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o da Comarca de Granja - CE.





MUNICÍPIO DE GRANJA

Câmara Municipal de Granja

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 6.1- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.2- Designar, por escrito, preposto que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a vigência deste contrato.
- 6.3- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato.
- 6.4- Comunicar ao gestor da CONTRATANTE toda vez que ocorrer qualquer irregularidade.
- 6.5- Efetuar imediatamente e totalmente às suas expensas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, a substituição dos equipamentos que apresentarem eventuais defeitos.
- 6.6- Garantir a entrega do objeto licitado dentro do prazo estipulado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1- Exercer a fiscalização da perfeita execução deste Contrato.
- 7.2- Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido neste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

8.1- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, a CONTRATANTE rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

8.2- A CONTRATADA sujeitar-se-á à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente às previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883, de 8 de junho de 1994, parte integrante do presente ajuste.

8.3- No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em aplicar as sanções previstas no Edital deste contrato e na legislação que rege a licitação.



MUNICIPIO DE GRANJA

Câmara Municipal de Granja

10.2- E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato, em duas vias, para todos os fins de direito.

Granja-Ce, 15 de Dezembro de 2015.


Câmara Municipal de Granja
CNPJ: 019.107.041/0001-72
Nicanor Frota Angelim Filho
CPF: 033.299.333-72
CONTRATANTE

Francisco Eder da Silva Sousa
F E DA SILVA SOUSA – ME
CNPJ: 21.727.478/0001-98
Francisco Éder da Silva Sousa
CPF: 005.438.153-31
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

RG nº: 12.64670/86

Nome:

RG nº: 2008099053361

